DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:030E58D603F67DC4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA HORA
CNPJ: 01.612.568/0001-26

EXTRATO PUBLICAÇÃO - ATO ADMINISTRATIVO
Ato:Contrato Administrativo nº 029/2021-PMB.H/PI
Vinculação: Processo Administrativo nº 030/2021-PMBH/PI
Ref. Modalidade: Pregão Presencial nº009/2021
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA HORA-PI**
CNPJ Nº nº. 01.612.568/0001-26
Contratada: **AMERICA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**
CNPJ: 19.768.437/0001-06
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE BOA HORA-PI**
Vigência/Contrato: 12(doze) meses, à contar da data da assinatura
Dotação Orçamentária: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO
Data assinatura: 09/06/2021
Valor: R$ 498.000,00(quatrocentos e noventa e oito mil reais), conforme os preços unitários apresentados na proposta readequada
Informações: Prefeitura Municipal de Boa Hora-PI

Id:0738293F1C947F4E

PREFEITURA MUNICIPAL
CAJAZEIRAS DO PIAUÍ
"TRABALHANDO COM A FORÇA DO POVO"

PORTARIA Nº 124, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ-PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 111 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 54 da lei nº 032, de 20 de fevereiro de 2003.

RESOLVE:

1º. **NOMEAR** LUIS CARLOS DOS ANJOS CORTEZ, CPF 004.430.493-51, para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se

Dê-se Ciência e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cajazeiras do Piauí - PI, em 10 de agosto de 2021.

Carlos Alberto Silvestre de Sousa
CPF:497.350.473-49
Prefeito Municipal

Carlos Alberto Silvestre de Sousa
Prefeito Municipal

Id:1518DFF2C3F87B48

PREFEITURA MUNICIPAL
CAJAZEIRAS DO PIAUÍ
"TRABALHANDO COM A FORÇA DO POVO"

DECRETO Nº23/2021, de 09 de AGOSTO de 2021.

Regulamenta perícia Médica para avaliar e analisar os laudos e atestados médicos apresentados pelos servidores efetivos municipais de Cajazeiras, para fins de concessão dos benefícios previdenciários no âmbito Municipal do fundo de previdência dos servidores públicos de Cajazeiras – Piauí – CAJAZEIRAS-PREV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e, em especial as definidas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que os servidores públicos municipais possuem direitos legais concernentes à preservação de sua saúde e ao tratamento das doenças de qualquer natureza, bem como, são também amparados quando vitimados por doenças incapacitantes;

CONSIDERANDO que esses e outros direitos estão estabelecidos na Lei Municipalnº 187/2014 de 11 de Novembrode 2014.

CONSIDERANDO que assegurar essas prerrogativas compõe a principal missão do Serviço de Perícia Médica do CAJAZEIRAS-PREV.

CONSIDERANDO que há necessidade de se normatizar os procedimentos e rotinas do Serviço de Perícia Médica do CAJAZEIRAS-PREV, auxiliando os profissionais do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) municipal no cumprimento da lei e sua interpretação, de sorte que tanto o órgão empregador quanto o servidor fiquem juridicamente resguardados.

CONSIDERANDO a necessidade de se promover o efetivo controle nas concessões de licenças para tratamento de saúde, nas formas previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de CAJAZEIRAS-Pi;

CONSIDERANDO por fim, os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, racionalidade, economicidade, responsabilidade, motivação e, da discricionariedade, consagrados nas normas, no Direito Administrativo Brasileiro e, na doutrina;

DECRETA:

Art. 1º Este Ato cria e regulamenta o funcionamento perícia médica municipal do Fundo previdenciário do Município de CAJAZEIRAS – PI, para o cumprimento das disposições estabelecidas na **Lei Municipal nº 187/2014 de 11 De NovembroDe 2014.**

§ 1º A atividade Médico-Pericial do CAJAZEIRAS-Prev, tem por finalidade precípua a emissão de parecer técnico na avaliação da incapacidade laborativa, em face de situações previstas em lei.

(Continua na próxima página)